

INDICAÇÃO

O deputado infrafirmado, com fundamento no art. 139, do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembléia Legislativa, Indicação ao Senhor, para que institua o Estatuto da Proteção, Inclusão e Atendimento às Pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) no Estado da Bahia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia que adote as providências necessárias para a elaboração e posterior encaminhamento a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei que institua o Estatuto da Proteção, Inclusão e Atendimento às Pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) no âmbito do Estado da Bahia, contemplando, entre outras medidas:

I – o reconhecimento do TDAH como transtorno do neurodesenvolvimento com repercussões funcionais relevantes;

II – a equiparação funcional da pessoa com TDAH à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), exclusivamente para fins de acesso a políticas públicas, atendimento prioritário e adaptações razoáveis;

III – a garantia de atendimento educacional especializado, com adaptações pedagógicas e formação continuada de professores;

IV – a organização de fluxos específicos no Sistema Único de Saúde para diagnóstico e acompanhamento multiprofissional;

V – a adoção de adaptações em concursos públicos e processos seletivos;

VI – a criação do Sistema Estadual de Assistência à Pessoa com TDAH, integrando ações das áreas de saúde, educação e assistência social.

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é reconhecido internacionalmente como transtorno do neurodesenvolvimento, com impactos significativos na atenção, no comportamento, na aprendizagem e na organização cognitiva, afetando diretamente a vida escolar, profissional e social das pessoas diagnosticadas.

Apesar dessa realidade, ainda há lacuna normativa quanto à adoção de políticas públicas específicas voltadas ao atendimento e à inclusão das pessoas com TDAH no Estado da Bahia. A equiparação funcional ao Transtorno do Espectro Autista, para fins administrativos e de acesso a direitos, não possui natureza médica, mas busca assegurar igualdade material e efetividade das políticas públicas.

A indicação ora apresentada respeita a competência do Poder Executivo, ao sugerir a elaboração de Projeto de Lei que organize ações integradas nas áreas da saúde, educação e assistência social, promovendo atendimento multiprofissional, adaptações razoáveis, prioridade de atendimento e inclusão



social.

Trata-se de medida de relevante interesse público, com impacto positivo na redução da evasão escolar, na ampliação do acesso ao serviço público, na melhoria da qualidade de vida das famílias e na racionalização dos custos sociais decorrentes da ausência de políticas preventivas.

Diante da relevância da matéria, apresenta-se a presente Indicação, confiante de que o Poder Executivo reconhecerá a importância da iniciativa e adotará as providências necessárias.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2026.

**Deputado Estadual Jordávio Ramos
Assembleia Legislativa do Estado da Bahia**

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2026.

**Deputado(a) Jordavio Ramos
Servidor**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003600310037003A005000

Assinado eletronicamente por **JORDAVIO ALEXANDRE ESPINOLA RAMOS** em **12/01/2026 14:50**

Checksum: **A29396B6BA3D6E56BDFE03B79F86B62540FB3179C751BFD1F179538E3C8E29C7**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.